



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 01- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE PIEZÔMETROS PARA MONITORAMENTO HIDROGEOLÓGICO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAL E PADRE EMILIANO, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, conforme orientação contida no P.A. nº31.16.0418.0156486.2024-11 do MPMG**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**REQUISITANTE:** Eduardo Lopes Moreira – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Eduardo Lopes Moreira – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

#### 02-JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e ambientais relacionadas ao funcionamento e regularização de áreas cemiteriais, tendo em vista que tais locais são reconhecidos como potenciais fontes de contaminação do solo e das águas subterrâneas em decorrência da decomposição orgânica, com liberação de substâncias conhecidas como necrochorume.

Conforme detalhado, há risco de comprometimento do aquífero freático devido à presença de compostos orgânicos, sais minerais e microrganismos patogênicos oriundos da decomposição de corpos, o que demanda monitoramento contínuo da qualidade da água subterrânea.

Além disso, a legislação ambiental, especialmente a Resolução CONAMA nº 335/2003 (alterada pela 368/2006), estabelece a obrigatoriedade de realização de estudos hidrogeológicos e implantação de sistemas de monitoramento para cemitérios, visando a proteção dos recursos hídricos e a garantia da segurança sanitária.

Dessa forma, a implantação de piezômetros permitirá a avaliação do nível do lençol freático, a identificação da direção do fluxo subterrâneo e a análise da qualidade da água, subsidiando ações de gestão ambiental, licenciamento e prevenção de impactos ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar o cumprimento da legislação vigente, promover a proteção ambiental e garantir a adequada gestão dos cemitérios municipais.

### 04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Execução dos Serviços Especializados para implantação e monitoramento hidrogeológico por meio da instalação de piezômetros nas áreas dos cemitérios municipais de Minas Novas- sendo o cemitério da praça da gruta e na Avenida Mark Gladston, conforme orientação contida no P.A. nº31.16.0418.0156486.2024-11 do MPMG.

Assim, a contratação se justifica pela necessidade de:

- realizar a perfuração e instalação dos piezômetros nos pontos tecnicamente indicados; o procedimento utilizado para a obtenção destes parâmetros é definido pelo ensaio de penetração padronizado, identificado pela sigla SPT;
- acompanhar o nível estático da água subterrânea, ;
- coletar e analisar amostras de água para verificação de parâmetros físico-químicos e microbiológicos;
- identificar eventuais impactos ambientais associados às áreas cemiteriais;
- subsidiar as ações da Administração Pública no controle, fiscalização e gestão ambiental das áreas estudadas, **conforme relatório (anexo II)** e discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNI D.	VALOR	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO				
1.1	Protocolo de uso isento de Outorga – Poços de monitoramento	6	Vb		
1.2	Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA	1	Vb		
1.3	Elaboração de relatório técnico	1	Vb		
02	MOBILIZAÇÃO				
2.1	Instalação do canteiro de obras	2	Vb		
2.2	Mobilização e desmobilização	2	Vb		
03	PERFURAÇÃO				
3.1	Perfuração no solo em 6” até 50 metros	300	Metr o		
04	REVESTIMENTO/FILT ROS				
4.1	Tubo Piezômetro 4”	150	Metr o		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

4.2	Filtro Piezômetro 4"	150	Met o		
4.3	Pré-filtro granulado de 2' a 4' (Pedrisco)	3075	Kg		
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Laje de proteção sanitaria de acordo com a NBR 13.985	6	Vb		
5.2	Cap macho/fêmea	6	Vb		
5.3	Centralizador	60	Unid		
5.4	Selo sanitário preenchido com bentonita	6	Vb		
5.5	Tampão rosqueado	6	Vb		
5.6	Caixa de proteção com cadeado	6	Vb		
5.7	Câmara de calçada	6	Vb		
5.8	Cap de pressão 4"	6	Vb		

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.2 - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, destacando-se a NBR 15495-1 (projeto e construção de poços de monitoramento em aquíferos granulares) e a NBR 13895 (construção de poços de monitoramento ambiental).

5.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.

5.4- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas no Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.6- Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal, a presente licitação define a participação para diferentes tipos de empresas, garantindo a inclusão e a competitividade no certame.

5.7- A contratada deverá realizar a execução completa dos serviços, incluindo perfuração, instalação, desenvolvimento dos piezômetros, coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de relatórios técnicos, utilizando metodologia adequada e equipamentos apropriados;

5.8- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

- 5.9- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;
- 5.10- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12- Indicar preposto para representá-la durante a execução do .
- 5.13- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata.
- 5.14– Poderão participar dessa licitação para efeitos de Exclusividade de Regionalidade, de acordo com cláusulas contidas no Termo de Referência.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a contrização ou o acompanhamento pelo Município.
- 6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

### **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/serviços por ela (Contratada) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços deverão ser executados de forma integral, contínua e em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo a execução ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, a qual definirá o início das atividades, prazos e locais de intervenção.

10.2 A execução compreenderá todas as etapas necessárias à implantação e operacionalização dos piezômetros de monitoramento hidrogeológico, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, perfuração do solo, instalação dos dispositivos, aplicação de materiais filtrantes e selos sanitários, desenvolvimento dos poços, bem como a realização das campanhas de monitoramento, coleta de amostras e análises laboratoriais, conforme metodologia técnica adequada.

10.3 Os serviços deverão ser realizados nas áreas previamente indicadas pela Administração Municipal, abrangendo o Cemitério Municipal de Minas Novas e o Cemitério Padre Emiliano, respeitando as condições específicas de cada local, tais como limitações de espaço físico, presença de sepulturas e características geológicas e hidrogeológicas do terreno, conforme descrito no relatório técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

10.4 A contratada deverá adotar procedimentos técnicos compatíveis com as boas práticas de engenharia e geologia, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a correta instalação dos piezômetros, o isolamento das camadas do solo e a obtenção de amostras representativas da água subterrânea. Deverá ainda observar rigorosamente as normas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à construção de poços de monitoramento, assegurando a qualidade e confiabilidade dos dados obtidos.

10.5 Durante a execução, a contratada será responsável pela organização do canteiro de trabalho, segurança dos trabalhadores, controle de resíduos gerados, preservação das áreas de intervenção e mitigação de possíveis impactos ambientais, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação do solo e da água, bem como danos ao patrimônio público ou a terceiros.

10.6 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará a conformidade da execução com as especificações contratuais. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas ou execução em desacordo com o previsto, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

10.7 Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, características dos piezômetros instalados, dados obtidos nas medições e resultados das análises laboratoriais, garantindo a rastreabilidade das informações e subsidiando o monitoramento ambiental contínuo das áreas objeto da contratação.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

11.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

11.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

11.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

---

### 12. HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

12.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

#### 12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

12.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

#### 12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de **perfuração de poços**, implantação de piezômetros ou monitoramento hidrogeológico, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Essa exigência se fundamenta na complexidade técnica do objeto, que envolve conhecimento especializado em geologia e engenharia ambiental, sendo essencial garantir a correta execução dos serviços e a confiabilidade dos dados obtidos.

#### 12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

---

12.4.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.4.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.4.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.4.6- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

### **12.5- DEMAIS CONDIÇÕES:**

12.5.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

13.2 O contrato poderá ser **cancelado de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

13.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

13.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa

13.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

### 14. FISCAL DO CONTRATO

**14.1.** A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**14.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

**14.3.** Fica nomeado o Sr. Eduardo Lopes Moreira, Secretário de Obras, Planejamento e Urbanismo, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

### **15- ORÇAMENTO SIGILOSO**

**15.1.** Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **AMMLICITA** [www.ammlicita.com.br](http://www.ammlicita.com.br), em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal F- 204.

Minas Novas, 28 de abril de 2026.

**Eduardo Lopes Moreira**  
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo